



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 6.507, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga a Lei n.º 3.767, de 18 de julho de 2002, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães no município de Montenegro.

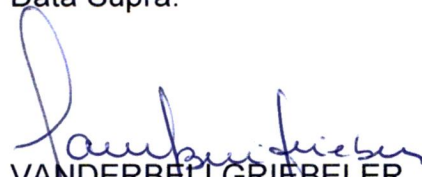
CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 3.767, de 18 de julho de 2002, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães no município de Montenegro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
10 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*